

Lei no. 9, de 6 de Maio de 1953.

Autoriza assinar convênio com a L.B.A.

O Poder Municipal de Heliodora, por seus representantes, decreta e em, em seu nome, sanciona a seguinte lei:-

Artº 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar um convênio com a Legião Brasileira de Assistência à Maternidade de acordo com especificações dos itens constantes da minuta elaborada pela L.B.A. que ilustra o processo destinado a assinatura do referido convênio.

§ Único — A minuta aludida vai anexada a lei que autoriza a doação do terreno para construir o prédio destinado a construção do Posto, nesta cidade.

Artº 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 6 de Maio de 1953.

O Prefeito Municipal.

José Dias Chaves

Registrada na secretaria da Prefeitura em 8 de maio de 1953

Moacyr Aurelio Sabo, secretário da Prefeitura